

PROJETO DE LEI N. 172/2023

INSTITUI a obrigatoriedade de inclusão de atrações musicais do segmento gospel, regionais e nacionais, no Aniversário da Cidade de Manaus, no Passo a Paço e no **Réveillon**, eventos constantes no Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão de atrações musicais do segmento gospel, regionais e nacionais, nos seguintes eventos realizados pelo Poder Executivo Municipal e constantes no Calendário Oficial da Cidade de Manaus: Aniversário da Cidade de Manaus, Passo a Paço e **Réveillon**.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal estabelecerá os critérios, as diretrizes e as estratégias para viabilizar a inclusão dos artistas do cenário gospel regional e nacional nos eventos mencionados no art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 30 de março de 2023.



RAIFF MATOS
Vereador / DC

GABINETE DO VEREADOR RAIFF MATOS

JUSTIFICATIVA

Tal propositura tem escopo, na inclusão de atrações musicais do segmento gospel, regionais e nacionais, nos principais eventos listados no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, uma vez que a música gospel já é reconhecida como manifestação cultural, e a sua inserção em tais eventos, em grande parte com forte cunho cultural realizados pelo poder público, se mostra de grande relevância.

Nesse sentido, a requerida inclusão nos principais eventos realizados de forma anual pelo Poder Executivo Municipal, contribuirá com a valorização cultural das atrações musicais do segmento gospel regional, e ainda com a socialização familiar e cristã, uma vez que milhares de famílias prestigiam esses eventos, atendendo um público que vive em constante crescimento.

Salienta-se, que a música gospel já é reconhecida como manifestação cultural para fins de recebimento de benefícios através da Lei Rouanet, nº 8.313, de 23/12/1991, alterada através da Lei nº 12.590 de 09/01/2012, *in verbis*:

Art. 31-A. *Para os efeitos desta Lei, ficam reconhecidas como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas"*

Em âmbito municipal, a Lei n. 2.677, de 15 de Setembro de 2020, reconheceu a Música Gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural no município de Manaus e dá outras providências. Vejamos:

Art. 1.º *Ficam reconhecidos como manifestação cultural, no município de Manaus, a Música Gospel e os eventos a ela relacionados.*

Art. 2.º *Ficam declarados a Música Gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural para os benefícios legais previstos na legislação municipal de incentivo à cultura.*

Ainda, segundo a Lei Orgânica do Município de Manaus estabelece que será garantido, no âmbito do município, o pleno exercício dos direitos culturais em suas múltiplas manifestações, conforme o art. 331, *in verbis*:

Art. 331. *O Município garantirá o pleno exercício dos direitos culturais em suas múltiplas manifestações, garantindo o pleno e efetivo exercício dos respectivos direitos, bem como as diversas fontes de cultura, e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, apoiando e incentivando a produção, a valorização e a difusão dessas manifestações, especialmente as de origem local e as relacionadas aos segmentos populares.*

GABINETE DO VEREADOR RAIFF MATOS

Portanto, conforme se pode extrair das normas acima dispostas, o projeto versa sobre assunto de predominante interesse local, estando em consonância aos ditames legais vigentes, da ótica da viabilidade e pertinência em âmbito cultural.

Pelo exposto, considerando a grande relevância do projeto de lei em questão, peço o apoio de meus pares para à aprovação do Projeto de Lei, por esta estimada Casa.

Plenário Adriano Jorge, 30 de março de 2023.



RAIFF MATOS
Vereador / DC